

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - SMARTX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

C.N.P.J - 39.307.323/0001-68

ENDEREÇO - RUA JUCA-CESÁRIO, Nº 140, BAIRRO SÃO JOÃO - ITAJAÍ/SC.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS E COLETORES DE DADOS COM TECNOLOGIA RFID E QR CODE

VALOR - TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

PROCESSO Nº 33442/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

SMARTX IMPORTACAO
E COMERCIO
LTDA:39307323000168

Assinado de forma digital por
SMARTX IMPORTACAO E
COMERCIO
LTDA:39307323000168
Dados: 2025.05.27 09:32:35 -03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº **023/2025** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SMARTX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Juca Cesário, nº 140, Bairro São João - Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.307.323/0001-68**, neste ato representada pelo Senhor Pedro Florencio Moreira, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº **005/2025**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de **21/05/2025**, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Etiquetas Patrimoniais e Coletores de dados com tecnologia RFID e QR Code. O licitante deverá entregar a solução em estado de funcionamento harmônico e eficaz entre etiquetas e coletores (para leitura dos dados contidos nas etiquetas RFID/QR CODE) incluindo licença de uso de software, se necessário for.

2. Quantidade

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5.000	Und	Tag para bem patrimonial METÁLICO retangular colorida com proteção, QR Code e RFID.
2	10.000	Und	Tag para bem patrimonial NÃO METÁLICO retangular colorida com proteção, QR Code e RFID.
3	2	Und	Coletor de dados móvel QR Code e RFID com display, câmera/scanner. O licitante deverá entregar a solução em estado de funcionamento harmônico e eficaz entre etiquetas e coletores (para leitura dos dados contidos nas etiquetas RFID/QRCODE) incluindo licença de uso de software, se necessário for.

3. Especificação dos itens:

3.1 Coletor de dados móvel QR Code e RFID com display, câmera/scanner. O licitante deverá entregar a solução em estado de funcionamento harmônico e eficaz entre etiquetas e coletores (para leitura dos dados contidos nas etiquetas RFID/QRCODE) incluindo licença de uso de software, se necessário for:

Características Gerais:

Sistema Operacional: Android

Tela: 5" ou maior, sensível ao toque e com boa visibilidade em diferentes condições de iluminação.

Bateria: Capacidade de 4000 mAh ou superior, com autonomia mínima de 10 horas em uso contínuo. Recomendável opção de bateria removível para trocas em caso de uso prolongado.

Processador: Octa-core, mínimo de 1.8 GHz, para desempenho rápido e suporte multitarefa eficiente.

Memória RAM: 4 GB ou superior, garantindo resposta ágil no uso de aplicativos.
Armazenamento: Interno de 32 GB, expansível via microSD para armazenamento local dos dados.

Leitura de Códigos e RFID:

Leitor QR Code: Imager 2D de alto desempenho, capaz de ler códigos danificados ou sujos. Alcance de leitura entre 15 cm a 70 cm.

Leitor RFID: Suporte a RFID UHF com alcance de leitura de, no mínimo, 3 metros, permitindo o uso para controle de inventário e rastreamento sem contato direto.

Suporte a Etiquetas: Compatível com etiquetas EPC Class 1 Gen 2 e ISO/IEC 18000-6C, comum em aplicações de inventário e controle de ativos.

Conectividade:

Wi-Fi: Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), com suporte para WPA3 para acesso seguro à rede local, essencial para sincronização em tempo real.

Bluetooth: Versão 5.0, para transferência rápida de dados e compatibilidade com periféricos, como impressoras portáteis.

4G LTE: Para conectividade em áreas com cobertura móvel, possibilitando atualizações de dados em tempo real caso o Wi-Fi não esteja disponível.

Robustez e Ergonomia:

Certificação de Proteção: IP54 ou IP65, para garantir resistência a poeira e respingos d'água.

Resistência a Quedas: Suporte a quedas de até 1,2 metros em concreto, para maior durabilidade em uso cotidiano.

Peso e Design: Máximo de 400 g, com design ergonômico para uso prolongado, ideal para facilitar a mobilidade em prédios de múltiplos andares e acessos difíceis.

Características Adicionais:

GPS: GNSS integrado para rastreamento em tempo real, se necessário para controle e monitoramento de itens movimentados.

Câmera: Frontal de 8 MP para uso opcional em registro de imagem de ativos.

Slot para cartão microSD: Para expansão de memória em caso de necessidade de armazenamento local de dados por longos períodos.

Software e Integrabilidade:

Gerenciamento de Dispositivo: Suporte a MDM (Mobile Device Management), para administração e atualização remota de dispositivos, garantindo segurança e eficiência operacional.

Software de Inventário: Suporte para instalação de aplicativos de gestão de inventário Android, SDK aberto para integração com plataformas de inventário existentes ou permitir a importação de dados coletados para formatos de arquivos eletrônicos (csv, xls, txt ou outros) com os dados mínimos para digitação no sistema da Neovero.

Desempenho e Autonomia:

Tempo de Operação: Até 10 horas em operação contínua para cobrir jornadas inteiras, com possibilidade de troca de bateria para turnos prolongados.

Velocidade de Processamento: Leitura de QR Code e RFID em menos de 2 segundos para eficiência em inventário de grandes volumes.

Requisitos de Segurança:

Autenticação Biométrica: Opção de impressão digital para login seguro do operador, garantindo controle de acesso ao dispositivo.

Atualizações de Segurança: Suporte a atualizações automáticas do sistema operacional e de patches de segurança.

Proteção de Dados: Criptografia de dados e opção de limpar remotamente o dispositivo em caso de perda ou roubo.

Suporte técnico:

Qualidade do suporte oferecido pelo fornecedor bem como garantia para troca ou reposição de peças.

Garantia e Assistência Técnica:

Prazo de garantia mínimo de 36 meses, preferencialmente, do tipo on site (com a assistência técnica integral do fornecedor no local de operação do coletor). Caso não seja do tipo acima descrito, aceita-se a prestação da garantia e assistência técnica por envio do equipamento ao local da prestação do serviço, caso em que outro equipamento terá de ser disponibilizado para substituição temporária, bem como todas as despesas correrão às expensas do fornecedor, inclusive quanto ao traslado do equipamento da ALBA até o local de assistência e/ou prestação da garantia e seu retorno;

Deve ser homologado pela Anatel;

Modelos Referenciados: Zebra MC33/ Chainway C72 A1;

3.2 Tag para bem patrimonial NÃO METÁLICO retangular colorida com proteção, QR Code e RFID:

Aplicação de proteção na impressão: acabamento protetor resistente a produtos químicos e abrasão à limpeza;

Dimensões máximas: 50mm de largura x 20mm de altura x 01mm de espessura;

Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 300 cm, sem obstáculo, utilizando o coletor de dados ofertado nesta contratação para esta medição;

Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, rugosas, laminados, vidro e tintadas;

Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits;

Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 300 cm, isento de obstáculos, com coletor móvel RFID requeridos neste documento;

Operar em temperaturas entre -20° C e +65° C;

Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz;
Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;
Utilização alvo: móveis e demais bens não metálicos;

Modelo:

3.3 Tag para bem patrimonial METÁLICO retangular, colorida, com proteção, QR Code e RFID:

Aplicação de proteção na impressão: acabamento protetor resistente a produtos químicos e abrasão à limpeza;

Dimensões máximas: 55mm de largura x 20mm de altura x 2mm de espessura;

Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 300 cm, sem obstáculo, utilizando o coletor de dados ofertado nesta contratação para esta medição;

Possuir isolamento de forma a evitar a interferência do metal no sinal de RFID (Identificação por Rádio Frequência);

Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, metal, rugosas, laminados, vidro e tintadas;

Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits;

Deve suportar distância de leitura de, no mínimo, 300 cm, isento de obstáculos, com coletor móvel RFID requeridos neste documento;

Operar em temperaturas entre -20° C e +65° C;

Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz;

Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;

Utilização alvo: equipamento e demais bens metálicos;

Modelo:

4. Os bens objeto desta contratação, por serem caracterizados como comuns, não se enquadram como bem de luxo, consoante disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021;

5. O fornecimento deste item é enquadrado como entrega única, considerando que o quantitativo de etiquetas patrimoniais será entregue de uma única vez, bem como os coletores de dados;

6. As Tags metálicas e não metálicas deverão ser entregues funcionais com a numeração patrimonial impressa e disponível através da leitura do QR Code e RFID, conforme numeração fornecida pela Coordenação de Patrimônio ao vencedor;

7. O Contratado deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas todas as especificações e normas técnicas de produção para cada item, em especial as normas da ABNT, NBR, INMETRO e ANATEL assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente documento em plena conformidade com cada norma aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2000 Elemento de Despesa: 3390.30, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. As etiquetas patrimoniais e coletores de dados, objetos desta contratação, configuram-se como bem comum, sem caráter continuado (entrega única), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço, considerando-se os valores estimados para a presente contratação e a necessidade de um procedimento mais adequado aos marcos legais.

2. O Contratado deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas todas as especificações e normas técnicas de produção para cada item, em especial as normas da ABNT, NBR, INMETRO e CONAMA, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo em plena conformidade com cada norma aplicável.

CLÁUSULA SEXTA DAS AMOSTRAS

1. O vencedor provisório do certame licitatório deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme previsto neste instrumento;

2. A amostra, esta deverá ser entregue devidamente identificada no local e horários a seguir especificados: Local – Coordenação de Patrimônio, no Prédio anexo, andar térreo, 1ª Avenida, 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador – Bahia; Horários: De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30; Nas sextas-feiras das 8:30h às 11:30h;

3. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALBA até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. A empresa terá até 10 (dez) dias úteis para retirada de sua amostra, contados a partir do recebimento definitivo do material;

5. As amostras que não forem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, às expensas da empresa, serão consideradas abandonadas, sendo, então, incorporadas ao patrimônio da ALBA;

6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste instrumento;

7. O fornecedor, que ficará vinculado às marcas e modelos registrados em sua proposta, deverá entregar os materiais requeridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ciência do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

2. As licenças serão recebidas no e-mail da Coordenação de Informação que, após análise e conferência das licenças vai solicitar da empresa a nota fiscal para pagamento.

3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4. O pagamento será efetuado por meios de crédito em conta-corrente, em agência e conta-corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo da licença e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

5. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa a débitos estaduais;
- Prova de regularidade relativa a débitos municipais;

6. As condições de eventuais reajustes do contrato serão definidas e especificadas no edital de licitação.

7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

2. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;

3. Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a entrega de bens;

6. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;

7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

11 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13 Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover as condições para a execução do objeto do contrato;

2. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA** que sejam pertinentes à execução do contrato;

3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;

6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os instrumentos
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
9. Aplicar motivadamente a **CONTRATADA** as sanções administrativas contratuamente cabíveis;
10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente notadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, é facultada ao órgão a convocação do representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcos Vinícios de Senna Guimaraes (fiscal técnico), Técnico Legislativo, cadastro nº 903.581; O Fiscal substituto será o servidor Rafael Boulhosa Portela, Técnico Legislativo, cadastro nº 923.092;
6. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562;

7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Haverá exigência da garantia da contratação no percentual de **5% (cinco por cento)** dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma entrega única e não recorrente o contrato se encerrará após o fornecimento do material e a realização do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA COBRANÇA JUDICIAL

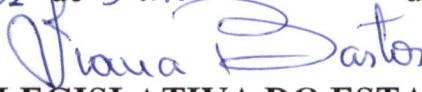
1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 01 de Junho de 2025.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE**

**SMARTX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
PEDRO FLORENCIO MOREIRA**

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Assinado de forma digital por
SMARTX IMPORTACAO E
COMERCIO
LTDA:39307323000168
Dados: 2025.05.27 09:37:15
-03'00'

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tag para bem patrimonial METÁLICO retangular colorida com proteção, QR Code e RFID.	5000	SMARTX	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
2	Tag para bem patrimonial NÃO METÁLICO retangular colorida com proteção, QR Code e RFID.	10000	SMARTX	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
3	Coletor de dados móvel QR Code e RFID com display, 2 UND. câmera/scanner. O licitante deverá entregar a solução em estado de funcionamento harmônico e eficaz entre etiquetas e coletores (para leitura dos dados contidos nas etiquetas RFID/QR CODE) incluindo licença de uso de software, se necessário for.	2	CHAINWAY	R\$ 12.575,00	R\$ 25.150,00
VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)					

SMARTX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA:39307323000168
Assinado de forma digital por
SMARTX IMPORTACAO E
COMERCIO LTDA:39307323000168
Dados: 2025.05.27 09:36:01 -03'00'

Assinado de forma digital por
SMARTX IMPORTACAO E
COMERCIO
LTDA:39307323000168
Dados: 2025.05.27 09:36:18
-03'00'

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONVÊNIO**

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 005/2024	
CONVENIADA	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/06/2025 À 31/05/2026 , CONFORME PROCESSO Nº 3477/2025.

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	SMARTX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.	39.307.323/0001-68
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS E COLETORES DE DADOS COM TECNOLOGIA RFID E QR CODE.
VALOR	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
PROCESSO	Nº 33442/2024
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 01/06/2025 À 31/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. MARCOS VINÍCIOS DE SENNA GUIMARÃES, CADASTRO Nº 903581 SR RAFAEL BOULHOSA PORTELA, CADASTRO Nº 923.092.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

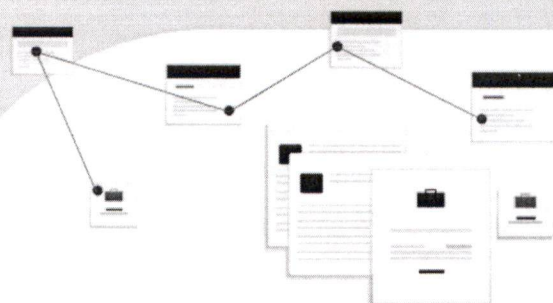
CONTRATO Nº 004/2021	
CONTRATADA	CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/06/2025 À 31/05/2026, CONFORME PROCESSO Nº 3460/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 022/2023	
CONTRATADA	PRODUS - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/06/2025 À 31/05/2026, CONFORME PROCESSO Nº 3463/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 021/2024	
CONTRATADA	YURI MOREIRA RANGEL
OBJETO	ALTERA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, QUE PASSA A SER DENOMINADA: TTK ELETRONICA LTDA, PERMANECENDO COM O MESMO CNPJ Nº 40.883.772/0001-33, CONFORME PROCESSO Nº 5908/2025.

EGBAGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**GESTÃO
DOCUMENTAL**Digitalização, microfilmagem
e guarda de documentos.Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3343-2856

www.egba.ba.gov.br

**EGBA**
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO